



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER N° 074/2014

PROCESSO N° 157/2014

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14/07/2014

ÀS 09:15 HORAS

Ass: [assinatura]

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica Projeto de Lei nº 92, do Executivo Municipal que “**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**”.

A Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu artigo 24, prevê a competência dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito.

O presente Projeto de Lei, visa à necessidade de viabilização da melhoria na qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez, mobilidade e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais do Município.

O Programa de Restrição de Veículos Pesados (PRVP) no Município de Bento Gonçalves, em sua regulamentação estabelecerá as Áreas de Restrição de Circulação, no perímetro urbano do Município, proibindo o trânsito de veículos de tração, carga ou transporte de passageiros, conforme a necessidade da Mobilidade Urbana.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 10 de julho de 2014.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836